



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 15 de 24 fevereiro de 2022.

Altera o decreto Nº 05/22 para determinar a forma de cobrança da taxa de recolhimento de lixo e da taxa de limpeza urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALILEIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto no Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de desatrelar a cobrança das taxas de recolhimento de lixo e de limpeza urbana do IPTU,

DECRETA:

Art. 1º. As taxas de recolhimento do lixo doméstico e de limpeza pública a que aduz o capítulo VI do Decreto 05/2022 deverão ser cobradas através de carnê emitido pelo município.

§1º O carnê será emitido com a possibilidade de pagamento em uma única parcela ou em 08 (oito) parcelas mensais.

§2º O pagamento em parcela única poderá ser realizado até o dia 10/05/2022;

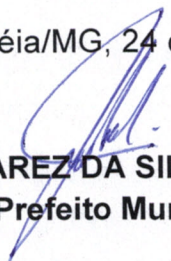
§3º O pagamento parcelado deverá ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês;

§4º As parcelas que vencerem nos feriados ou fim de semana, ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente.

Art.2º. Fica revogado o parágrafo único do art. 22 do decreto 05/2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

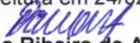
Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, 24 de fevereiro de 2022.


JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Juarez da Silva Lima
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e no quadro de Avisos da Prefeitura em 24/02/2022.


Paulo Ribeiro de Aquino
Sec. de Administração